



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 13.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

LEI N° 1540 DE 21 DE JANEIRO DE 2013

AUTORIZA, RECIPROCAMENTE, QUE OS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO VERMELHO – MG REALIZEM CONVÊNIO PARA CESSÃO DE SERVIDORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria do projeto de lei: vereador Ronaldo Fernandes

A Câmara Municipal de Ribeirão Vermelho – MG, por meio de seus vereadores, no uso de suas atribuições, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam autorizados os poderes públicos municipais a, reciprocamente, realizar convênio para cessão de servidores municipais para prestação de serviços de cozinha e limpeza nas dependências dos conveniados.

Parágrafo único. O presente convênio será firmado em caráter não oneroso para quaisquer dos conveniados.

Art. 2º A formalização do convênio será realizada mediante termo de compromisso e cessão entre os poderes conveniados.

Parágrafo único. O termo de compromisso a que se refere o *caput* deste artigo deverá conter, ao menos, as seguintes informações:

- a. Qualificação completa dos conveniados e nome de seus representantes legais;
- b. Objeto do convênio, identificando sua abrangência;
- c. Justificativas sucintas sobre a necessidade de firmar o convênio;
- d. Prazo de validade do convênio, o qual poderá ser renovado por conveniência entre os conveniados.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho/MG, 21 de Janeiro de 2014

Célio Carlos de Carvalho
Prefeito Municipal

Juciara Ferreira Gomes
Secretaria da Administração